

**CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 541ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 31 de outubro de 2018, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quadragésima primeira reunião ordinária. Compareceram os Conselheiros José Alfredo de Albuquerque e Silva, João Bosco Camargo de Souza, Marcio Luiz Bernardes Calves, Hélio Marques Azevedo e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, em exercício, Sr. Francisco José Adriano. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Fica registrado que compareceu à reunião, como convidado, o ex-Conselheiro João de Andrade Marques. Havendo número legal, foi iniciada a reunião tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do encarregado Rodrigo Dias Calafate. Na sequência, o Presidente do Colegiado passou ao item **I – ABERTURA**.

**I.01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião 540ª. Foi submetida aos Conselheiros a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **I.02** – Posse do novo membro eleito na AGE de 11/10/2018. *Tomou posse no Conselho de Administração, o Sr. Hélio Marques Azevedo, eleito na AGE de 11/10/2018. Em seguida, o Colegiado parabenizou o Sr. Hélio pela vitória na eleição e desde já dá as boas-vindas ao futuro Conselheiro, desejando sucesso em sua nova missão. Presente na reunião, como convidado, o ex-Conselheiro João de Andrade Marques, parabenizou o novo conselheiro, representante dos trabalhadores, pela sua eleição e deseja sucesso em seus trabalhos no Colegiado. O Presidente do Colegiado parabenizou a Diretoria da CODESP, enfatizando que a companhia foi a primeira a realizar eleição para escolha de representante dos trabalhadores, indicado pelo CAP, neste Conselho.*

**I.03** – Homenagem ao ex-Conselheiro João de Andrade Marques. *O Colegiado decidiu transferir a homenagem ao Conselheiro João para próxima reunião.* **I.04** – Comunicações do Diretor Presidente em substituição. Foram registradas as seguintes informações: Não houve manifestações. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos



analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01–Artigo 55 – Inciso III** – Convalidar, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, em Autorização nº 001.2018, de 11-10-2018, na qual autorizou, “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, o **Aditamento** ao Contrato DP/57.2014, celebrado com a empresa **OFICINA DE IDEIAS LTDA – EPP.**, objetivando a execução da publicidade institucional e mercadológica da CODESP, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2018, no valor global de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), com cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 11/09/2018. Processo nº 19215/13-55. *Para prestar esclarecimentos sobre o tema compareceu à reunião a Assessora de Comunicação, Maria Cecília, que enfatizou que o contrato está dentro do prazo legal para aditamento. Na sequência, o Conselheiro Marcio Calves, se pronunciou relatando que em quase todos os itens existem críticas da Codesp quanto a prestação de serviços da empresa Oficina de Ideias, e, com base nisso, entende que a referida empresa não reúne condições para continuar prestando os serviços. Os membros do Colegiado também protestaram quanto ao fato de que tal assunto foi submetido ao Conselho intempestivamente. Após as devidas manifestações, o Conselho de Administração NÃO CONVALIDA o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração através da Autorização “ad referendum” nº 001.2018, de 11-10-2018, conforme apresentada. Solicita ainda, que a DIREXE tome providências, a saber: a) Apresente a proposta da Política de Comunicação na reunião do CONSAD a ser realizada 29/11/2018; b) Preparar Termo de Referência para contratar empresa especializada na execução dos referidos serviços e apresentar na reunião do CONSAD a ser realizada no dia 14/12/2018. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 078.2018.* **II.03 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 445.2018**, de 01-10-2018, o **Aditamento** ao Contrato DP/83A.2015, celebrado com a empresa **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO S.A.**, para assegurar a contratação para os empregados, ex-empregados desligados por aposentadoria da CODESP ou incluídos no Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV) da CODESP e das Hidrovias conveniadas: Administração das Hidrovias do Sul (AHSUL), Administração das Hidrovias do Paraguai (AHIPAR), Administração das Hidrovias do Paraná (AHRANA) e Administração do Porto Fluvial de Estrela (APFE), e os respectivos dependentes, planos de saúde que contemplem



assistência médica, hospitalar, ambulatoria, laboratorial, apoio diagnósticos e terapêuticos e odontológicos de, no mínimo por 02 (duas) operadoras registradas na ANS, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2018, no valor de **R\$ 41.370.334,63** (quarenta e um milhões e trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 11/09/2018. Processo nº 34802/15-18. *O Conselho de Administração decidiu retirar este item da pauta e encaminhar à área responsável, para instrução do processo e adequação da nota técnica, bem como elaboração de parecer jurídico.* **II.05 – Artigo 55 – Inciso VII** – Homologar, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 457.2018**, de 09-10-2018, a **Adjudicação** à empresa **AGUIAR FERES – AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, objetivando a prestação de serviços de auditoria externa nas demonstrações financeiras trimestrais e de final dos exercícios dos anos de 2018 e 2019, com prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**, no valor global de **R\$ 28.599,99** (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Processo nº 28011/17-20. *O Conselho de Administração homologa a adjudicação à empresa AGUIAR FERES – AUDITORES INDEPENDENTES S/S, conforme apresentada. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 080.2018.* **II.06 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 458.2018**, de 09-10-2018, o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/107.2016, celebrado com a empresa **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, tipo máquinas, caminhões e utilitários, com motorista e sem combustível, além das manutenções preventivas e corretivas, incluindo-se nos reparos, as substituições de peças e acessórios necessários, nos veículos/equipamentos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/11/2018, no valor contratual de **R\$ 7.099.999,92** (sete milhões e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03/09/2018. Processo nº 17974/16-16. *O Conselho de Administração aprova o Aditamento ao referido contrato, conforme apresentado, ao tempo que solicita a abertura de processo administrativo para apurar a causa de tal processo ter sido submetido ao Consad sem que tivesse sido observada a antecedência de 90 dias da data do vencimento. Para o assunto foi emitida a Deliberação*



CONSAD nº 079.2018. Fica registrado que o Conselheiro Márcio Calves votou contra a aprovação do referido aditamento pelo fato de não ter chegado com o mínimo de antecedência para a devida apreciação. O contrato termina no dia 11/11 e havia um compromisso por parte do ex-presidente de que qualquer aditamento ou renovação chegassem com antecedência mínima de 90 dias. **II.12 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 492.2018**, de 24-10-2018, o **Aditamento** ao Contrato DP/84.2013, celebrado com a empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2018, no valor de **R\$ 14.091.000,00** (quatorze milhões e noventa e um mil reais) de custeio e **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) de investimento, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 24/10/2018. Processo nº 37160/13-47. O Conselho de Administração decidiu retirar este item da pauta e encaminhar à área responsável, para instrução do processo e adequação da nota técnica, bem como elaboração de parecer jurídico. Após deliberação deste item, o Conselho de Administração, tendo em vista os últimos acontecimentos, ocorridos hoje no Porto de Santos, decidiu emitir a seguinte NOTA OFICIAL (cópia anexa a Ata): "O Conselho de Administração, em reunião ordinária previamente programada para hoje (31), constatou pela manhã a realização, pela Polícia Federal, da Operação Tritão, que envolveu a prisão temporária do Diretor Presidente e do Diretor de Relações com Mercado e Comunidade, além do Superintendente Jurídico da Codesp. Consciente de sua responsabilidade e comprometido com a governança e operação do maior Porto da América Latina, o Conselho de Administração decidiu substituir o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, por, respectivamente, Luiz Fernando Garcia, e José Alfredo de Albuquerque e Silva. Por fim, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil indicou o novo presidente do Conselho de Administração, Ogarito Borgias Linhares, em razão do atual Presidente do Colegiado ter sido indicado para a Diretoria Executiva da empresa". Isto posto, o Colegiado decidiu também, encerrar a presente reunião ordinária e automaticamente convocar uma extraordinária para destituição do Diretor Presidente e Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, e eleição dos novos Diretores, indicados pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Assim, os assuntos



relacionados a seguir, serão apreciados na próxima reunião ordinária deste Conselho. **II.02 - Artigo 55 – Inciso III** - Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 425.2018**, de 24-09-2018, a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados de preparação, digitalização, custódia do acervo, consultoria arquivista e serviços correlatos, por um período de 30 (trinta) meses, com valor global estimado de **R\$ 35.714.870,00** (trinta e cinco milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19/09/2018. Processo nº 24316/18-16. **II.04 – Artigo 55 – Inciso II** – Homologar, por proposta da Diretoria Executiva, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 465.2018**, datada de 16-10-2018, o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – 2019 – PLR** dos empregados, assim como seus anexos, para atendimento de recomendações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, bem como posterior envio aos órgãos controladores. Processo nº 37208/18-86. **II.07 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** – Aprovar, a proposta de Metas de Gestão do 4º trimestre de 2018 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, apresentada a este Colegiado. Expediente nº 39319/18-18. **II.08 – Artigo 55 – Inciso III** – Revogar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 419.2018**, de 24-09-2018, bem como considerando que os serviços em questão passaram a ser executados pela Secretaria Nacional de Portos, a Deliberação CONSAD nº 029.2017 que autorizou a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36.2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção dos berços de atracação do Porto de Santos, conforme manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10/09/2018. Processo nº 16644/17-59. **II.09 – Artigo 55 – Inciso III** – Revogar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 453.2018**, de 09-10-2018, bem como considerando os diversos questionamentos acerca da lisura do certame e para segurança dos administradores, a Deliberação CONSAD nº 052.2018 que autorizou a abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação, limpeza geral, varredura manual, recolhimento de resíduos e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Porto de Santos, conforme manifestação da Superintendência





Jurídica – SUJUD, datada de 03/10/2018. Processo nº 19622/18-11. **II.10 – Artigo 55 – Inciso XXXIII** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 480.2018, datada de 24/10/2018, os itens relacionados a seguir: a) **PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL – RVA**, do exercício 2019, passível de ajustes das metas, após fechamento dos valores realizados em 2018; b) As justificativas expressas no anexo III, a respeito dos indicadores que não atenderam à regra “*valor do último exercício ou a média dos últimos 5 exercícios, a que for mais desafiadora*”: b1) Indicador: Avaliação da Diretoria Colegiada pelo Conselho de Administração (CGPAR). Média ult. 5 anos: 8,3 - Realizado 2018 (projeção): 8,0 - Meta Proposta: 8,0 Justificativa: A Nota Técnica nº 1498/2018-MP, emitida em 08/03/18 pela SEST/MP, determina: “no que tange ao Indicador Avaliação da Diretoria pelo Conselho de Administração (CGPAR), a SEST fixa a meta em 8 pontos, uma vez que a meta proposta pela empresa inviabiliza a utilização da régua de apuração e pagamento do bônus de 50%, já que a pontuação deste indicador é limitada em 10 pontos”. b2) Indicador: Índice de Desempenho Ambiental (IDA). Média ult. 5 anos: 73,52 - Realizado 2018 (projeção): 84,64 - Meta Proposta: 80,00. Justificativa: Conforme Nota Técnica nº 1498/2018-MP, emitida em 08/03/18 pela SEST/MP, que determina: “no que tange ao Indicador Avaliação da Diretoria pelo Conselho de Administração (CGPAR), a SEST fixa a meta em 8 pontos, uma vez que a meta proposta pela empresa inviabiliza a utilização da régua de apuração e pagamento do bônus de 50%, já que a pontuação deste indicador é limitada em 10 pontos”. Seguindo esse critério, portanto, o Indicador “Índice de Desempenho Ambiental – IDA” deve enquadrar-se na mesma regra, em virtude de estar limitado a uma pontuação de 100 pontos. Reitera-se também, que o desafio associado ao indicador IDA está relacionado a manutenção do patamar de 84,64 pontos obtido em 2017, estando vinculado a execução de 26 Programas Ambientais no horizonte de 2 anos; c) Pleito de alteração na descrição do indicador da Diretoria Administrativa e Financeira, no tocante a retirada da rubrica de processos judiciais. Processo nº 40392/18-13. **II.11 – Artigo 55 – Inciso II** – Aprovar, o Plano de Ações para implementação dos requisitos quantitativos da Nota Técnica nº 574/2017 — SEST/MP, referente ao Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança — PCCFC da CODESP, em atendimento à Súmula CONSAD/112.2018. Processo nº 43455/17-59. **III – ASSUNTOS GERAIS. III.01** – Apresentação das informações atualizadas sobre o Projeto VTMISS, com a presença de representante do Consórcio INDRA VTMISS, em atendimento as Súmulas CONSAD/116.2018 e CONSAD/117.2018. **III.02** – Apresentação da situação atual do processo arbitral entre a Codesp e Libra S/A.. **III.03** - Apresentação da situação atual dos processos judiciais entre a Codesp e RODRIMAR



S/A - Terminais Portuários. **III.04 – Súmula CONSAD/072.2018**, referente à solicitação do CONSAD para que a SUJUD realize críticas e comentários sobre o tema Compliance. **III.05 –** Expedientes nº 17339/18-00 e 28059/18-37, relativo aos Relatórios Periódicos de Riscos e Controles Internos nº 5 e 6 das atividades desenvolvidas nos meses de janeiro a junho/2018), em atendimento ao artigo 2º, inciso IX, da Resolução CGPAR nº 18. **III.06 – Súmula CONSAD/088.2018**, referente à solicitação do CONSAD para que o gestor do Contrato DP/67.2013, celebrado com a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS SA informe o histórico e os tipos de trabalhos realizados pela empresa que executa atualmente os referidos serviços nos 5 (cinco) anos de contrato. **III.07 –** Ofício nº 174/2018/CGEEF/SPO/SE, de 27/08/2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, referente à posição dos meses de janeiro a junho/2018 do Orçamento de Investimento e do programa de Dispêndios Globais – PDG, para conhecimento. **III.08 –** Processo nº 16389/16-72, referente à suspensão que ocorreu em virtude das revisões no Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 02.2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolphins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um delfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de **R\$ 25.039.136,55** (vinte e cinco milhões e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), encaminhado ao CONSAD através da Decisão DIREXE nº 403.2018. **III.09 –** Processo nº 23061/18-00, referente à suspensão que ocorreu em virtude da solicitação do Sr. Diretor de Engenharia, em função do edital ter sido publicado sem observância das formalidades legais e regimentais, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção civil das edificações em ambas as margens do Porto Organizado de Santos, pelo período de 30 (trinta) meses, no valor global estimado de **R\$ 20.057.511,19** (vinte milhões e cinquenta e sete mil e quinhentos e onze reais e dezenove centavos), encaminhado ao CONSAD através da Decisão DIREXE nº 404.2018. **III.10 –** Expediente nº 25702/18-25, que encaminha Súmula CONFIS/145.2018, referente ao Relatório Final sobre a visita técnica realizada no Terminal Público Pesqueiro de Laguna – TPPL, pelo Conselho Fiscal. **III.11 –** Expediente nº 36857/18-23, que encaminha Decisão DIREXE nº 430.2018, datada de 01/10/2018, referente às alterações realizadas no regimento Interno de Licitações, relativo a erros de remissão a outros artigos e a correta indicação de dispositivos. **III.12 –** Expediente nº 35753/18-92, por meio da qual encaminha o Relatório



Gerencial da GEOUV – Gerência de Ouvidoria, com as informações de janeiro até setembro de 2018. **III.13** – Processo nº 37626/17-65, em atendimento à Súmula CONSAD/102.2018, por meio da qual solicitou à DIREXE encaminhar para conhecimento do CONSAD as ações realizadas pela Codesp, a fim de atender as metas do Programa PLR-2018, conforme Nota Técnica 2845/2018-MP e 4736/2018-MP. **III.14** – Expediente nº 38251/18-41, em atendimento à Súmula CONSAD/111.2018, por meio da qual solicitou informações atualizadas sobre o PDG/2018, especificamente quanto ao Realizado X Previsto. **III.15** – Expediente nº 34214/18-72, por meio da qual encaminha Carta DIREM – GD/51 de 2018 do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, que encaminha o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados nos meses de junho, julho e agosto de 2018. **III.16** – Expediente nº 38277/18-34, em atendimento à Súmula CONSAD/111.2018, por meio da qual recomendou a Codesp contatar representante da SNP, a fim de alinhar as ações que serão utilizadas para revisão do Plano de Continuidade do Processo TI-010-gerir PDTI, constante no PMGP. **III.17** – Expediente nº 26677/18-15. FI-GECOI – SUTIC/39.18, que encaminha O Plano de Continuidade do Processo TI-030-Gerir Comitê Gestor de TI constante no Programa de Modernização e Gestão Portuária – PMGP, cujo resultado consistiu no levantamento, identificação, classificação dos potenciais riscos desse processo, dispostos através das respectivas matrizes nos Anexos, com proposituras de tratamento no Plano de Ação. **III.18** – Atas das 513ª a 516ª Reuniões do Conselho Fiscal. **III.19** – Atas das 1865ª a 1888ª Reuniões da Diretoria Executiva. **IV – AUDITORIA INTERNA. Com relação aos itens da Auditoria, o Colegiado decidiu transferir, para próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia 29/11/2018, a apreciação dos itens relacionados a seguir:** **IV.01 – Relatório de Auditoria AM-01.2018**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, especificamente quanto ao item Análise de Metas – e em atendimento ao CONSAD conforme Súmula CONSAD/028.2014, atuou-se na Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos – GEPEP e Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional – GEASO, áreas responsáveis, respectivamente, pela eficiência e eficácia do processo que corresponde à geração do Honorário Variável Mensal – HVM, o qual compõe a remuneração da Diretoria Executiva da CODESP. **IV.02 – Relatório de Auditoria RH-02.2018**, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria aprovado para o exercício de 2018, foi verificado na área de Recursos Humanos, junto à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI, Superintendência de Recursos Humanos – SUPRH, Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional - GEASO o quantitativo de horas extras realizado pelos empregados da CODESP





no ano de 2017. **IV.03 – Relatório de Auditoria AC-05.2018**, em atendimento a Súmula CONSAD nº 069.2018, de 29/06/2018, por meio da qual solicitou um trabalho sobre PDG abrangendo o 1º semestre de 2018. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS. V.01** – Explicação do Superintendente Jurídico sobre o atual estágio da contratação de escritório de advocacia, por notório saber, dentro dos padrões do mercado, a fim de que seja analisada a validação dos valores envolvidos no processo trabalhista dos engenheiros, em atendimento a Súmula CONSAD/090.2018, de 30/07/2018. *O Colegiado decidiu transferir a apreciação deste item para próxima reunião.* Sem outros registros, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Colegiado encerrou os trabalhos da presente reunião, e em seguida abriu reunião extraordinária, para tratar de assuntos extra pauta, determinando a lavratura da presente Ata.

José Alfredo de Albuquerque e Silva  
**PRESIDENTE**

João Bosco Camargo de Souza  
**CONSELHEIRO**

Maria da Glória Felgueiras Nicolau  
**CONSELHEIRA**

Helio Marques Azevedo  
**CONSELHEIRO**

Marcio Calves  
**CONSELHEIRO**

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo  
**SUPERINTENDENTE AUDIT**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETARIO**